



OFÍCIO Nº 02/2025 – SUA

Horizonte, 21 de julho de 2025.

À EGL Engenharia Ltda
CNPJ; 05.275.061/0001-85
Sr. Flávio Amaral Ferrari
Representante Legal

Assunto: Em resposta aos questionamentos da empresa EGL Engenharia

Prezados

A Secretaria Municipal de Urbanismo (SUA) vem, por meio deste esclarecer sobre a interpretação que nos foi solicitado referente aos QUISITO 1 (Q1), QUISITO 2 (Q2) e QUISITO 3 (Q3)

Questão 01:

Sim, é permitido utilizar o mesmo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público para pontuar nos quesitos (Q1 e Q2).

Questão 02:

A pontuação máxima permitida é 20 pontos como consta no quadro do quesito 4, independente do número de atestados, de acordo com a linha "d" todos deverão comprovar a experiência.

Atenciosamente,


LARA HILL MOREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Horizonte – CE



OFÍCIO Nº 04/2025 – SUA

Horizonte, 21 de julho de 2025.

À

Instituto Brasileiro de Administração Municipal- IBAM
Sra. Camila Lavatori Arnao Metello
Licitações IBAM

Assunto: pedido esclarecimento do Edital da Concorrência Nº 2025.05.14.1, Questões, 1, 2, 3, 4, e 5.

Prezada Sra.

Em resposta as questões solicitadas seguem:

Questão 03:

Não serão aceitos contratos de trabalho em andamento.

Questão 04:

Sim, serão aceitas titulações de especialização, mestrado e doutorado em áreas de mobilidade, engenharia de transportes.

Questão 05:

- a) Os “responsáveis técnicos” são os profissionais da equipe licitante relacionados no quesito 3 e não no quesito 2, como consta na pergunta.
- b) Sim, será por meio dos anos de experiência.
- c) Não é necessário a apresentação para pessoa jurídica.
- d) Aceita serviços prestados para empresas privadas, desde que tenha relacionamento direto com o objeto da licitação. A ser analisado pela comissão.
- e) A pontuação máxima para esse quesito será de 20 pontos, independente do número de atestados, de acordo com alínea “d” todos deverão comprovar a experiência.
- f) Sim, o entendimento está correto.

Atenciosamente,

LARA HILL MOREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Horizonte – CE



OFÍCIO Nº 03/2025 – SUA

Horizonte, 21 de julho de 2025.

À
Sra. Roberta Fontan Galvão
Arquiteta e Urbanista

Assunto: Em resposta ao questionamento da Arquiteta Roberta Fontan

● **Prezada Senhora Roberta,**

Em resposta ao email, solicitação de esclarecimento da Concorrência nº 2025.05.14.1 de 23 de junho de 2025.

Sim, correto entendimento, não sendo obrigatório apresentação de CAT, contudo havendo duvidas a Administração podem realizar diligências e solicitar documentos adicionais.

Atenciosamente,


LARA HILL MOREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Horizonte – CE



OFÍCIO N° 05/2025 – SUA

Horizonte, 21 de julho de 2025.

URBE Planejamento Urbano, Regional, Projetos Estratégicos e Arquitetura Ltda
Sra. Ana Christina Neves Alves
Sócia Gestora

Assunto: pedido de esclarecimento – Concorrência nº 2025.05.14.1

Prezada Sra.

Em resposta a solicitação de esclarecimento segue:

Quesito (Q4)

A pontuação máxima permitida é 20 pontos como consta no quadro do quesito 4, independente do número de atestados, de acordo com a linha “d” todos deverão comprovar a experiência.

Atenciosamente,


LARA HILL MOREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Horizonte – CE



TERMO DE JULGAMENTO

FASE: ESCLARECIMENTOS
SOLICITANTE(S): INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, URBE, EGL ENGENHARIA LTDA E ROBERTA FONTANA GALVÃO.
REFERÊNCIA EDITAL E ANEXOS
PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 2025.05.14.1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE APOIAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS JUNTO À COMISSÃO TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, NOS TERMOS PRECONIZADOS PELA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE).

01. PRELIMINARES

Trata-se de pedidos de esclarecimentos interpostos pela pelo(a)(s) INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, URBE, EGL ENGENHARIA LTDA E ROBERTA FONTANA GALVÃO, referente aos textos constantes do edital da licitação realizada pela SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em tela.

A(s) peti(ção)(ções) fo(i)(ram) protocolizada(s) via e-mail, conforme previsão constante do item 17.1 do edital. A peça encontra-se fundamentada, apresentando, ademais, as formalidades mínimas exigidas no edital licitatório, para fins de esclarecimentos.

Desta feita, verifica-se a regularidade no tocante ao cabimento das presentes Solicitações de Esclarecimentos, nos termos do item 10.2 do ato convocatório:

[...]

17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

[...]

Logo, cumprido o requisito de cabimento da demanda, por encontrar subsídio em instrumento normativo afeito a demanda.



Quanto a **tempestividade**, inicialmente, cumpre informar que a(s) solicitante(s) apresentou(aram) pedido(s) de esclarecimento(s) em momento pretérito ao da data fixada para abertura dos trabalhos concernentes a licitação, nos termos consignado no edital, razão pelo(s) qual(is) o(s) pedido(s) foi(ram) considerado(s) como tempestivo(s).

Atendidos os pressupostos da demanda, adentramos aos fatos.

02. DOS ESCLARECIMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se a existência de pedidos de esclarecimentos por parte do(s) requerente(s) onde, parte do conteúdo suscitado refere a questões meramente técnicas, a qual será respondido com base no parecer técnico da Secretaria, anexo.

No que concerne aos outros pontos de competência desse(a) Agente de Contratação, esses serão esclarecidos pelo presente, nos termos de como se segue.

A) INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM

Questão 01 – Pergunta conforme documento anexo – Resposta:
O certame será em formato presencial. Os atos eletrônicos serão somente aqueles concernentes as informações e publicidade, informação aos órgãos competentes e transparência.

Questão 02 – Pergunta conforme documento anexo – Resposta:
Sim. Correto entendimento.

Questão 03 – Pergunta conforme documento anexo – Resposta:
Conforme ofício/parecer da Secretaria competente.

Questão 04 – Pergunta conforme documento anexo – Resposta:
Conforme ofício/parecer da Secretaria competente.

Questão 05 – Pergunta conforme documento anexo – Resposta:
Conforme ofício/parecer da Secretaria competente.

B) EGL ENGENHEARIA LTDA

Questão 01 – Pergunta conforme documento anexo – Resposta:
Conforme ofício/parecer da Secretaria competente.

Questão 02 – Pergunta conforme documento anexo – Resposta:
Conforme ofício/parecer da Secretaria competente.

Questão 03 – Pergunta conforme documento anexo – Resposta:
Conforme ofício/parecer da Secretaria competente.



C) ROBERTA FONTANA GALVÃO

Questão 01 – Pergunta conforme documento anexo – Resposta:
Conforme ofício/parecer da Secretaria competente.

D) URBE

Questão 04 – Pergunta conforme documento anexo – Resposta:
Conforme ofício/parecer da Secretaria competente.

Diante de todo o exposto, CONHEÇO do(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e, baseando-se no parecer técnico da Secretaria e autoridade competente do procedimento, apesenta-se o referido documento para fins de promover as elucidações necessárias.

Horizonte-CE, 21 de julho de 2025.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Horizonte